

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2022.0012152.5

SAS - CS

EDITAL nº: 001/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes –
CASA LAR

CAPACIDADE: 20 vagas

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 01 (uma) proposta conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

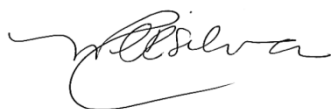
PROPOSTA RECEBIDA	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	60.559.960/0001-18	Sociedade Beneficente Educacional São Tiago - SOBEST	INSATISFATORIO

Após sessão pública realizada no dia 13.03.2023 no CREAS Capela do Socorro, situada na Avenida Senador Teotônio Vilela número 2394; bairro Jardim Clipper em que foram abertos 01 (um) envelope com a proposta apresentada OSC Sociedade Beneficente Educacional São Tiago – SOBEST. Esta Comissão de Seleção realizou a análise técnica do Plano de Trabalho e apresenta parecer final conclusivo. A OSC Sociedade Educacional São Tiago – SOBEST apresentou sua proposta em discordância com o disposto no Edital nº 001/SMADS/2023 e com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. **No início do Plano de Trabalho – Anexo I** referiu-se como Minuta do Trabalho de Trabalho. **No item 3 Descrição da realidade objeto da Parceria**, a OSC discorre sobre a implantação do serviço atribuindo “número de vagas a Apoio Central de Vagas” em desconformidade com a atual forma de liberação de vagas que cabe a Central de Vagas CPAS. **No item 5. Formas de cumprimento das metas apresentou** “que o Plano Individual de atendimento será elaborado para crianças e adolescentes destituídos, sem chance de adoção”, “que devem ser preparados para autonomia quando atingirem a maioria” todavia essa proposição contraria Instrução Normativa 03/SMADS/2018, Portaria 46/SMADS/2010, Orientações técnicas: Serviço de acolhimento para Criança e Adolescente 2009, já que o PIA deverá ser elaborado em todos os casos de acolhimento institucional e o trabalho para autonomia fará parte de todos os casos em que se inicia a adolescência. Cabe salientar que citou que o acolhimento poderá ocorrer até dois anos contrariando as Orientações vigentes, pois embora o período atual seja de um ano e meio para medida de proteção acolhimento. Os acolhimentos em determinadas situações permanecem extrapolam o período indicado e poderá se estender até dezessete anos onze meses e vinte e nove dias. **No item 6.1 Público Alvo**, a OSC Sociedade Beneficente Educacional São Tiago –


SOBEST, não apresentou corretamente o público alvo nem no **6.4 Forma de Acesso dos Usuários** conforme o estritamente expresso na Portaria 046/SAMDS/2010 e no Edital 001/SMADS/2023. **No item 6.5 Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social** trouxeram elementos como "acolhimento da criança e da família". Questões que impactam a natureza do serviço tipificado. Citou novamente que o PIA será construído somente nos casos de crianças e adolescentes destituídos, "sem chance" de adoção e que deverão ser preparados para autonomia quando atingirem "maioridade", tal proposição impacta o plano de trabalho. **No item 6.6 Formas de Monitoramento e avaliação dos resultados** citou DEMES instrumental já extinto. No item **6.7 Metodologia do trabalho social com família**. A OSC informou parcialmente, mas deixou de observar as ofertas previstas na Portaria 46 SMADS 2010 e Orientações técnicas de acolhimento para crianças e adolescentes. **No item 6.8 Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**, a OSC se refere serviços como COMAS, CMDCA, ONG's governamentais e não governamentais que não estão no território e que embora sejam Órgãos que regulam como COMAS e CMDCA não tem atribuições diretas no que se refere ao atendimento da criança e adolescente. A OSC não citou quais serviços socioassistenciais estão no território de implantação do serviço tipificado. **6.9 Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro estabelecido na Portaria 46 SMADS 2010, quanto a profissionais e suas quantidades. Itens 6.9.1 especificar quadro de recursos humanos e formação de cada profissional , bem como relevantes carga horária, habilidades, atribuições, competências** A OSC não respondeu ao solicitado e colocou que já estava incluso no enunciado entretanto não observou e excluiu informações que impactam no desenvolvimento do Plano de trabalho. **6.9.2 Especificar a distribuição dos profissionais para operacionalização e gestão do Serviço para garantia dos resultados e metas propostas** . A OSC Descumpriu as orientações e não atentou as Portarias que orientam o quadro de recursos humanos e carga horaria em vigência. **No que se refere ao 6.9.3** respondeu parcialmente inserindo informações que impactam na proposta, estando em descumprimento com Portaria 46/SMADS/2010 e IN 03/ SMADS/2018. Evidenciamos que incorporou no plano de trabalho que estará submetido a supervisão do Instituto Fazendo História, quando o Previsto, nas legislações não apresentam essa perspectiva de supervisão e sim assessoria para capacitação, de qualquer forma não evidenciou como ocorrerá, com quais recursos e qual metodologia será aplicada. Avistamos ainda a proposta de conseguir moradias através de voluntários quando o acolhido estiver completando maioridade, mas não especificou fonte e qual o processo ou capacidade para atingir tal objetivo. **No Anexo Único: "PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE PARCERIA". Item 1.3 Valor total da Parceria:** a Sociedade Beneficente Educacional São Tiago inseriu a informação CONVÊNIO EMERGENCIAL 12 MESES **2. Descrição de Despesas dos Custos Diretos e Indiretos** não inseriu na PRD qual a TIPOLOGIA. Na PRD "Previsão de Despesas por Custos" "Custos Diretos – Remuneração de Recursos Humanos - Horas técnicas não inseriu na frente 10 horas. Conforme o previsto no Edital 001/SMADS/2023. Planilha Referencial. Na PRD "Previsão de Despesas por Custos" "Custos Diretos – Remuneração de Recursos Humanos – inseriu informação em desconformidade com Anexo Único previsto no Edital 001/SMADS/2023 – Planilha referencial no que se Carga horária Cuidador/Educador Residente e cuidador educador residente volante Conforme. **No Anexo Único item 4.2 "Verba de implantação"** em desconformidade com IN 03/SMADS/2018. Na PRD não inseriu data e no **Anexo Único item 5 "Contrapartidas"** não especificou tipologia e colocou data errada que não condiz com o previsto no Edital

001/SMADS/2023. Estando em desconformidade os itens do Plano de Trabalho, e sendo eles impossibilitados de solicitação de esclarecimento e/ou alteração, conforme Artigo 24 § 1º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, essa Comissão de Seleção não solicitou esclarecimentos e/ou adequações ao Anexo Único “PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA”, pois considerou o Plano de Trabalho como grau insatisfatório. Assim, a Comissão de Seleção conclui que a proposta Sociedade Beneficente Educacional São Tiago – SOBEST, conforme prevê o artigo 25 da IN/03/SMADS/2018 apresentou **GRAU INSATISFATÓRIO**. Assim, o Plano de Trabalho está em desconformidade com a legislação em vigor, as normas da SMADS pertinentes a tipificação.

São Paulo, 27 de Março de 2023.



Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
Mara Cristina Ramos Silva
RF 788175-4
PRESIDENTE



Edna Santos Correia
RF 911891-8 / CRES/SP - 49.985
Analista de Assit. e Desenv. Social
SMADS/ CRES - CS

Titular da Comissão de Seleção
Edna Santos Correia
RF 911891-8
Suplente



Titular da Comissão de Seleção
Paola Rita Ferreira Martins
RF 8235988-1
Suplente